



CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA
ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**Relatório da Comissão Especial para Apuração de
Denúncias da Atuação de “Grupos de Extermínio”
no Estado do Ceará.**

O presente Relatório objetiva resumir as atividades da Comissão Especial, constituída pela Resolução nº 13/2005 – CDDPH, com os objetivos de apuração de denúncias de atuação de “Grupos de Extermínio” no Estado do Ceará. Essas atividades desenrolaram-se dos dias 31 de maio a 3 de junho do corrente ano em Fortaleza, capital do referido Estado do Ceará. Assim, as considerações seguintes sintetizam as atividades desempenhadas no período mencionado.

Reunião na Procuradoria-Geral de Justiça

A primeira atividade da Comissão Especial do CDDPH deu-se no dia 01 de junho de 2005, às 9:30 horas, quando esteve reunida com a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Maria Iracema do Vale Holanda, e os Promotores de Justiça, José Francisco de Oliveira Filho e Pedro Olímpio Monteiro Filho, respectivamente, titular e auxiliar da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza/CE, além do Promotor de Justiça da 4ª Vara do Júri da referida Comarca, Dr. Alcides. Também participaram da reunião o Assessor da SEDH, Regino Pinho, e a Deputada Estadual Íris Tavares, presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

Durante a reunião, foram prestadas informações acerca da tramitação dos inquéritos policiais instaurados com vistas à apuração de assassinatos que tinham como vítimas pessoas que supostamente teriam tentado assaltar alguma das farmácias da rede Pague Menos.

Por ocasião dessa reunião, foi anunciado pelo Dr. Pedro Olímpio o propósito de oferecer, até a sexta-feira, 03 de junho de 2005, denúncia em três dos inquéritos policiais relacionados à atuação do grupo de extermínio, quais sejam, os IPs nºs 02/2002 (2002.01.4429-3), tendo como vítima Aroldo Souza Bezerra, 146/2001 (2001.01.10443-1), tendo como vítima João de Deus Bezerra de Araújo Júnior, e 095/2001 (2001.01.20433-2), em que se investigou a morte de Francisco Nino de Almeida.

A respeito do andamento das investigações nos referidos inquéritos e nos demais mencionados no relatório da Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão apresentado ao

CDDPH, foi informado que, apesar dos constantes requerimentos de diligências do Ministério Público Estadual, as apurações não avançavam.

Foi possível à Comissão verificar, ainda, da análise dos IPs n°s 02/2002, 146/2001 e 095/2001, que a última movimentação dos mesmos, no ano de 2004, havia sido para atender a requerimento do Promotor de Justiça da 2ª Vara do Júri, no sentido de que fossem extraídas cópias dos mesmos a serem encaminhadas à Polícia Federal, para juntada ao inquérito presidido pelo Delegado de Polícia Federal, Cláudio Joventino.

Nas observações que fez, o Promotor de Justiça da 4ª Vara do Júri, Dr. Alcides, apontou a suspeita de que um agente de Polícia Federal teria repassado informações ao Major Castro, acusado de ser o “chefe” do grupo de extermínio, integrado por policiais militares que, em seus horários de folga, eram arregimentados por aquele para serviços de segurança privada.

Ainda segundo o Dr. Alcides, até o dia 02-06-2005 estaria oferecendo denúncia nos autos do inquérito policial em que se apurava a morte da vítima Antônio Mendes de Araújo, tombado na 4ª Vara do Júri.

Pela Procuradora-Geral de Justiça foi informado que somente teve conhecimento do inquérito policial oriundo da Polícia Federal após o vazamento nos meios de comunicação do conteúdo das gravações realizadas com autorização da Justiça Federal, todavia, deixou claro que os Promotores de Justiça da 2ª e da 4ª Varas já vinham analisando os autos respectivos, desde sua chegada ao Ministério Público Estadual.

Da breve análise dos autos do inquérito em referência, e pelas informações prestadas pelos membros do Ministério Público local, após a remessa do IP em referência ao MP, houve manifestação inicial do Promotor de Justiça que atua perante a 4ª Vara do Júri, que requereu a declinação para a 2ª Vara.

Durante a reunião, foram distribuídas cópias dos seguintes ofícios: a) ofício n° 890/2002 – MPF/PRDC/CE, de 15 de julho de 2002, por meio do qual o então Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, Alessandro Wilckson Cabral Sales, requisita ao então Superintendente Regional da Polícia Federal no Ceará e hoje Secretário Estadual de Segurança Pública, Francisco Wilson Vieira Nascimento, a instauração de inquérito policial, visando apurar fatos em tese delituosos, consistentes na existência de um pretense grupo de extermínio de adolescentes e adultos, organizado sob a forma de uma empresa de segurança privada clandestina, a serviço de uma rede de farmácias com diversos estabelecimentos situados em Fortaleza/CE (doc. 01); b) ofício n° 214/2002-GAB/SR/DPF/CE, de 24 de julho de 2002, em que o então Superintendente Regional da Polícia Federal no Ceará informa ao Dr. Alessandro Sales que o Delegado de Polícia Federal, Cláudio Barros Joventino, já se encontrava à disposição, aguardando cronograma de atividades, para fins de agendamento (doc. 02); c) ofício n° 887/2002-MPF/PRDC/CE, de 15 de julho de 2002, em que o Dr. Alessandro Sales solicita à então Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, a designação de um representante do Ministério Público Estadual para compor a força-tarefa destinada a

investigar as atividades típicas de grupos de extermínio que estariam agindo na cidade de Fortaleza/CE, com atuação indevida do aparato policial militar (doc. 03).

Acerca desse último ofício, foi informado que, inicialmente, fora designado o Dr. Luís Pequeno, sucedido pelo Dr. Taumaturgo, sendo que outros promotores também teriam acompanhado as investigações que se desenvolviam na Polícia Federal.

Sobre a demora na chegada dos autos do inquérito que tramitava na Polícia Federal, foi esclarecido que o Juiz Federal, quando declinou da competência, determinou a remessa dos mesmos ao Tribunal de Justiça, ao invés de encaminhá-los diretamente ao Ministério Público Estadual, sendo que os autos não passaram pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Por fim, foi informado que o CD com o conteúdo das gravações oriundas do monitoramento telefônico realizado pela Polícia Federal, com autorização da Justiça Federal, não acompanhou o inquérito policial, não estando nem no Ministério Público Estadual nem na Justiça Estadual.

Reunião no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Na tarde de 01-06-2005, às 14:30 horas, os membros da Comissão Especial, Drs. Humberto Espínola e Marcus Antônio Ferreira Alves, estiveram reunidos com o presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Des. Fernando Ximenes, que se colocou à disposição para o bom andamento dos trabalhos da comissão, bem assim para a apuração dos fatos objeto de investigação.

Reunião com o Governador do Estado do Ceará

Às 16:30 horas do dia 01-06-2005, a Comissão Especial do CDDPH esteve reunida com o Governador do Estado do Ceará, Lúcio Alcântara, o Procurador-Geral do Estado e o Corregedor-Geral dos Órgãos de Segurança, José Neudo Rodrigues. Também estavam presentes à reunião, o Assessor da SEDH, Regino Pinho, a Deputada Íris Tavares, presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, e o Assessor Jurídico do Deputado Federal João Alfredo, Valber Nogueira.

Pelo Governador foi exposto que o governo do Estado não tinha conhecimento das investigações nem das suspeitas de existência de grupo de extermínio, dado que as apurações estavam no âmbito federal e sob segredo de justiça. Quanto aos inquéritos policiais que investigavam as mortes de supostos assaltantes de farmácias da rede Pague Menos, reconheceu que os mesmos estavam parados, mas, que isso ocorrera na administração anterior.

No decorrer da reunião, o Governador Lúcio Alcântara ainda teceu críticas ao vazamento do conteúdo das gravações feitas sob segredo de justiça. Também foram feitas críticas a decisões do Poder Judiciário local, principalmente, as relativas à reintegração de policiais afastados dos seus respectivos cargos por desvio de conduta, sendo citado como exemplo, pelo Procurador-Geral do Estado, o caso de um major que fora preso naquele

mesmo dia, sob acusação de assalto a banco, o qual anteriormente fora afastado, tendo retornado por força de decisão judicial.

Reunião na Procuradoria da República no Estado do Ceará

Às 18:00 horas do dia 01-06-2005, a Comissão Especial do CDDPH esteve reunida com a chefe em exercício da Procuradoria da República no Estado do Ceará, Maria Candelária, o Procurador da República coordenador da área criminal da PR/CE, Francisco Machado, e o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão em exercício, Alexandre Marques. Também estavam presentes à reunião o Assessor da SEDH, Regino Pinho, a Deputada Íris Tavares, presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, e o Assessor Jurídico do Deputado Federal João Alfredo, Valber Nogueira.

Durante a reunião, o Dr. Francisco Machado fez uma exposição acerca do andamento das investigações enquanto estiveram na órbita federal, cabendo destacar a seguinte cronologia: a) chegada da representação de entidades ligadas à defesa dos direitos humanos, em 2002; b) requisição de instauração de inquérito policial, pelo então Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, Alessandro Sales; c) pedido de interceptação telefônica, em julho de 2003, a qual teve duração de cerca de seis meses; d) análise do material coletado, do final de 2003 a agosto de 2004, época em que houve contato do Dr. Machado com a Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão; e) relatório das investigações pelo Delegado de Polícia Federal, Cláudio Joventino, com pedidos de prisão preventiva e de busca e apreensão, em agosto de 2004; f) reunião com o juiz federal acerca da operação a ser desencadeada; g) o juiz federal entrou de férias, o processo foi distribuído ao seu substituto, que devolveu sem decidir; h) declinação da competência, em 27 de outubro de 2004; i) oposição de embargos de declaração, para que prosseguissem, no âmbito federal, as investigações sobre crimes federais, em 03-11-2004; j) reunião com o então presidente do Tribunal de Justiça, em dezembro/2004; k) requisição de instauração de novo inquérito policial para o prosseguimento das investigações relativas aos crimes federais; l) remessa dos autos do inquérito policial pela Justiça Federal ao Tribunal de Justiça, no final de janeiro de 2005; m) remessa dos autos do Tribunal de Justiça para o foro criminal, em 03-02-2005.

Ainda de acordo com o Procurador da República, Francisco Machado, em março/2005, o mesmo recebeu mensagem em seu celular, encaminhada pela Promotora de Justiça, Marília Uchoa, informando-lhe “ter algo muito grave a relatar”, que seria o fato de os autos do inquérito policial, até então, não terem chegado ao Ministério Público Estadual.

Também segundo o Dr. Machado, à época da declinação da competência pelo Juiz Federal, começaram a surgir rumores sobre um suposto vazamento da existência das investigações realizadas pela Polícia Federal, sendo que, em maio/2005, os fatos chegaram à imprensa.

Dessa mesma reunião, cabe destacar, também, as seguintes informações prestadas pelo Dr. Francisco Machado: a) o nº do processo relativo ao inquérito que investiga os crimes federais é 2005.81.00.009951-4, tombado na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária

do Estado do Ceará, tendo conteúdo sigiloso, e b) há procedimento instaurado na Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Ceará, com vistas à colheita de elementos a serem encaminhados ao Procurador-Geral da República, para eventual pedido de federalização das investigações.

Por fim, quanto ao paradeiro das gravações, foi informado pelo Dr. Francisco Machado que, segundo tem conhecimento, o CD respectivo fora encaminhado pela Justiça Federal ao Tribunal de Justiça, junto com os autos do inquérito policial. Informou, ainda, ter cópia do CD, destinada à instrução do novo inquérito policial em que se dá o prosseguimento das investigações quanto aos crimes de competência da Justiça Federal.

Reunião com o Procurador da República, Oscar Costa Filho

Às 19:00 horas do dia 01-06-2005, os membros da Comissão Especial, Conselheiro Percílio de Sousa e o Procurador da República, Wellington Bonfim, estiveram reunidos, ainda na sede da PR/CE, com o Procurador da República, Oscar Costa Filho, a pedido deste. Também estiveram presentes à reunião o Procurador Regional da República, José Gerim Cavalcante, e o Assessor da SEDH, Regino Pinho.

Nessa reunião, o Procurador da República, Oscar Costa Filho, falou sobre o comprometimento da cúpula da Secretaria Estadual de Segurança Pública, mencionando, especificamente, o atual secretário, Wilson Nascimento, que teria conhecimento da atuação do grupo de extermínio, e o Comandante da Polícia Militar, Cel. Deladier, sendo que este, inclusive, teria participado de desocupação de imóvel sem ordem judicial.

Foi mencionado, ainda, caso em que policiais militares invadiram um centro de reabilitação de dependentes químicos, forjando provas contra um dos internos que ali estavam em tratamento.

Sugeriu, por fim, à Comissão Especial que fizesse constar de seu relatório a necessidade de afastamento do Secretário de Segurança Pública e do Comandante da Polícia Militar, além da federalização das investigações, dado o comprometimento das autoridades estaduais.

Reunião na Corregedoria-Geral dos Órgãos de Segurança Pública do Estado do Ceará

No dia 02-06-2005, às 9:00 horas, os membros da Comissão Especial do CDDPH, Conselheiros Percílio de Sousa e Humberto Espínola e o Procurador da República, Wellington Bonfim, estiveram reunidos com o Corregedor-Geral dos Órgãos de Segurança Pública do Estado do Ceará, José Neudo Rodrigues. Participaram da reunião os Delegados de Polícia Civil, Carmem Lúcia Marques de Sousa e Ronaldo de Melo Bastos.

Primeiramente, foi feita uma explanação acerca da estrutura da Corregedoria-Geral, que é única para a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros, sendo sua regulamentação datada de 2004, devendo ser chefiada por Juiz de Direito, membro do

Ministério Público ou advogado, com 20 (vinte) anos de atuação. O atual Corregedor, José Neudo Rodrigues é juiz de direito aposentado.

Ainda segundo foi exposto, atualmente está sendo montada uma estrutura de inteligência no âmbito da Corregedoria-Geral.

No decorrer da reunião, a Dra. Carmem Lúcia fez breve exposição sobre o processo nº 04386815-0, instaurado com vistas à apuração de transgressão disciplinar de ameaça de morte, tendo como vítima o Procurador da República, Oscar Costa Filho, em cujo relatório final, datado de 30 de maio de 2005 e cuja cópia foi entregue à Comissão Especial (doc. 04), é sugerido o arquivamento, por não terem restado provadas as ameaças.

Foi também sugerida, naquele processo, a instauração de investigação preliminar, a fim de apurar a transgressão disciplinar de prestação de serviço de segurança particular por parte dos policiais militares Francisco Nereudo Ferreira Alexandre e João Augusto da Silva Filho, e do policial civil, Francisco Erivaldo Rodrigues. Também foi sugerida a investigação preliminar em relação aos crimes pelos quais João Augusto Silva Filho e Francisco Erivaldo Rodrigues estariam sendo processados, acaso ainda não existam investigações nesse sentido, além de investigação com relação ao exercício de advocacia criminal, concomitantemente com o cargo de inspetor de polícia quanto ao último.

Ainda no referido relatório consta que as denúncias de existência de um grupo de extermínio e de uma “indústria de desocupação de terrenos” dentro dos quadros policiais são objeto de procedimento específico, de nº 05036098-1.

Foram entregues, também, cópias dos despachos proferidos nos autos do processo de Investigação Preliminar – SPU nº 05036098-1, tendo por objeto “apurar envolvimento de militares estaduais em grupo de extermínio, segurança privada e desocupação de terrenos, sem ordem judicial, pertencentes a imobiliários invadidos por sem-teto”.

No primeiro despacho (doc. 05), datado de 30 de maio de 2005, é determinada a instauração de investigação preliminar, a ser presidida pela Delegada de Polícia Civil, Carmem Lúcia Marques de Sousa e concluída em 20 (vinte) dias, com apresentação de relatório conclusivo, “objetivando apurar a existência e atuação desse suposto grupo de extermínio e sua relação com a prestação de serviços de segurança privada à rede de farmácias Pague Menos, bem como a desocupação de terrenos, sem ordem judicial, pertencentes a imobiliárias, invadidos por sem-teto”.

No segundo despacho (doc. 06), datado de 01 de junho de 2005, foi acolhida sugestão da Dra. Carmem Lúcia para que, dada a complexidade e a repercussão nacional dos fatos, fosse transformada a Investigação Preliminar em Sindicância, tendo sido nomeada comissão presidida pelo Cel. BM Antônio Êsio Almeida e Silva e composta, ainda, pelos Delegados de Polícia Civil, Ronaldo de Melo Bastos e Carmem Lúcia Marques de Sousa, com prazo de 20 (vinte) dias para apuração das denúncias.

Reunião com as entidades signatárias da representação encaminhada à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Estado do Ceará

Às 10:30 horas do dia 02-06-05, na sala de reuniões do Hotel Vela e Mar, a Comissão Especial do CDDPH esteve reunida com representantes das entidades signatárias da representação encaminhada à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Estado do Ceará, em 2002, a qual ensejou a requisição de instauração de inquérito policial que redundou no desvendamento da existência do grupo de extermínio formado por policiais militares.

Participaram da reunião: Regino Pinho, Assessor da SEDH; Guilherme Tavares Cavalcanti – CONDEPOL/BR; Deodato Carvalho, atual Procurador-Geral do Município de Fortaleza/CE e vice-presidente da OAB/CE; Max Swell Veras Ribeiro – IBRADEC; Renato Rosendo – CEDECA/CE; Patrícia Campos – OAB/CE; Igor Moreira – Escritório Frei Tito; Walber Nogueira, do Gabinete do Deputado Federal João Alfredo; Deputada Íris Tavares, presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará e Maria de Fátima Chagas Carvalho – Assessora da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa, além do Presidente da Seccional da OAB/CE, Hélio Leitão, que fez um pronunciamento inicial acerca da gravidade das denúncias.

Todos os presentes fizeram uso da palavra, cabendo destacar:

a) Patrícia Campos - destacou que o início da atuação do grupo de extermínio deu-se com a prática de segurança privada clandestina por policiais militares em horário de folga, bem assim que a atuação desse grupo foi localizada no período de 2000 a 2002, não havendo fatos novos. Manifestou a preocupação com a segurança das testemunhas, das vítimas e de seus familiares;

b) Deodato Carvalho - destacou a necessidade de apuração de eventual prevaricação das autoridades que tomaram conhecimento dos fatos e se omitiram;

c) Renato Rosendo – ressaltou os seguintes pontos: necessidade de proteção às testemunhas e familiares das vítimas, que não farão contato sem garantias de segurança por parte do Estado, sendo importante definir estratégias para tanto, inclusive, a provocação do Ministério Público Estadual para que sejam incluídas no PROVITA; responsabilização penal dos envolvidos; federalização dos crimes relacionados à atuação do grupo de extermínio, eis que, quando do protocolo da representação na PRDC/CE, houve grande repercussão na mídia, sendo os fatos de conhecimento das autoridades estaduais, conforme cópia de reportagem veiculada na imprensa local, em 09 de julho de 2002 (doc. 07); a existência dos grupos de extermínio ocorre porque há que os financie, não se restringindo apenas à rede de farmácias Pague Menos, mas, também, a outros grupos e pequenos empresários, inclusive; destacou, por fim, a necessidade de alertar a população sobre a gravidade dos fatos, tendo em vista a apologia a grupos de extermínio feitas por radialistas locais;

d) Igor Moreira – destacou a perseguição de policiais civis e militares a lideranças comunitárias, bem assim a existência de policiais militares fardados, sem as respectivas identificações em suas fardas, fazendo despejos, sem ordem judicial. Citou ocorrência em que o próprio Comandante da Polícia Militar, Cel. Deladier Feitosa, agiu de forma violenta, derrubando barracos, agredindo pessoas e disparando tiros no chão, inclusive. A esse respeito, apresentou cópia do Ofício nº 011/05 CDHC – EFTA/ALECE, datado de 18 de março de 2005, endereçado pelo Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar ao Corregedor-Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social, e protocolizado em 22-03-2005, no qual se requer a instauração do devido procedimento legal para que seja apurada a denúncia e punidos os responsáveis, tendo-se destacado a persistência de ameaças na área da ocupação denominada “Rosa Luxemburgo”, localizada em um terreno do bairro Passaré, na rua Francisco Vasconcelos Júnior (doc. 08). Segundo esse ofício, os fatos envolvendo o Cel. Deladier Feitosa teriam ocorrido em 03 de março de 2005.

Ainda na reunião, foi entregue cópia de requerimento dirigido pela Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Ceará ao Corregedor dos Órgãos de Segurança Pública do Estado do Ceará, em que se requer a instauração de sindicância para apurar fatos envolvendo o policial civil identificado como “Flávio da Civil”, que, em 08-09-2004, sem mandado judicial e utilizando viatura policial, teria derrubado casas em terreno onde fica a sede da Associação de Amigos e Moradores da Lagoa Seca (doc. 09).

Reunião na Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Às 15:00 horas do dia 02-06-2005 foi realizada reunião aberta na Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, que contou com a presença dos membros da Comissão Especial do CDDPH, deputados estaduais, membros dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, representantes de entidades ligadas à defesa dos direitos humanos e populares, tendo sido presidida pela Deputada Estadual Íris Tavares, presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

Durante a reunião, manifestaram-se vários dos representantes das entidades que haviam se reunido, na parte da manhã, no Hotel Vela e Mar, com os membros da Comissão Especial, tendo repetido as considerações e sugestões feitas no primeiro encontro.

Além desses pronunciamentos, cabe destacar as seguintes manifestações:

a) Lucídio Queiroz, Promotor de Justiça, Assessor da Procuradora-Geral de Justiça, que a representou no evento – anunciou a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público Estadual, no caso, o oferecimento de denúncias, até sexta-feira, 03-06-2005. Prestou esclarecimentos acerca do pedido, feito pela Dep. Íris Tavares, de afastamento das investigações do Promotor de Justiça, Ricardo Machado, que seria irmão do chefe de gabinete do Governador do Estado. Segundo o Dr. Lucídio Queiroz, o Promotor Ricardo Machado encontra-se de férias.

b) Oscar Costa Filho, Procurador da República – disse estar reconfortado com a presença da Comissão Especial, porém, preocupado com o dia seguinte à sua saída do

Estado do Ceará. Alegou que o Secretário de Segurança tem um histórico de desrespeito aos direitos humanos, citando caso relativo à morte de preso nas dependências da Polícia Federal, à época em que Wilson Nascimento era da referida instituição. Aduziu que o Governador Lúcio Alcântara tinha conhecimento dos fatos, bem assim ter sido ele (Oscar) perseguido, sendo redimido pelas reportagens no Jornal Nacional. Mencionou ainda a participação do Cel. Deladier Feitosa, Comandante da Polícia Militar, em desocupação de terrenos sem ordem judicial, bem assim suposto comprometimento da Procuradora-Geral de Justiça. Sugeriu à Comissão Especial que fizesse constar de seu relatório as recomendações de afastamento da cúpula da Secretaria de Segurança Pública no Estado e de federalização dos crimes praticados pelo grupo de extermínio. Na oportunidade, entregou cópias de Inquérito Policial, da Polícia Federal, que, segundo ele, daria reforço ao seu ponto de vista referente ao afastamento do Secretário Estadual de Segurança Pública (doc. 10), e do Mandado de Segurança nº 2005.0001.7316-, tombado na 5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE, por meio do qual obteve liminar para suspender investigação acerca de possíveis ameaças de morte a ele dirigidas por policiais militares, a qual havia sido requisitada pela Promotora Militar, Marília Uchoa (doc. 11).

c) Delegado Cavalcante, Deputado Estadual – relatou que, antes de ter sido declinada a competência para a Justiça Estadual, quando ainda se estava na expectativa da expedição dos mandados de prisão e de busca e apreensão requeridos pelo delegado de Polícia Federal, Cláudio Joventino, o Secretário de Segurança havia sido avisado pelo vice-diretor da Polícia Federal que haveria a operação, para a qual mais de 100 (cem) policiais estariam a postos. Relatou que após isso houve a declinação da competência e a invasão de uma base de escuta da Polícia Federal pelo próprio Major Castro, apontado como chefe do grupo de extermínio. Aduziu, ainda, que na sexta-feira, 27-05-2005, o Secretário de Segurança havia se reunido com o Major Castro. Também observou que, apesar do afastamento deste, o seu substituto era o oficial que ocupava o segundo posto na hierarquia antes do afastamento do Major. Relatou a ocorrência de invasão, pela polícia militar, de uma casa de recuperação de dependentes químicos. Por fim, deixou no ar interrogações sobre quais as razões da saída do Delegado de Polícia Federal, Bergson, ex-superintendente da PF no Ceará, e do afastamento do Delegado de Polícia Federal, Cláudio Joventino.

d) Deputado Estadual Guimarães – observou que as instituições cearences estão desacreditadas, as federais, inclusive, razão pela qual as investigações devem ser feitas por pessoas de fora, devendo a questão ser discutida no âmbito do Ministério da Justiça. Sugeriu, ainda, a federalização da apuração dos delitos.

e) Max Swell Ribeiro – mencionou ocorrência em que caminhão carregado de produtos roubados fora localizado em frente a uma farmácia da rede Pague Menos, sem que o Secretário de Segurança tivesse tomado providências.

f) Régis Quixadá, da Comissão Brasileira Justiça e Paz – reivindicou a instalação do Conselho Estadual de Segurança Pública, previsto no artigo 180 da Constituição Estadual, e regulamentado pela Lei Estadual 12.120/1993, apresentando cópia de requerimento nesse sentido encaminhado ao Governador do Estado e protocolizado no gabinete deste, em 02-03-2005 (doc. 12);

g) Igor Moreira, Escritório Frei Tito – enfatizou as considerações feitas na reunião da manhã e sugeriu a federalização, como forma de desmontar o esquema de segurança privada.

h) José Alberto Pereira, representante da ONG APAVV – relatou ser pai de José Alberto Pereira Júnior, servidor da Procuradoria da República no Estado do Ceará, supostamente assassinado por policiais militares do Pelotão Ecológico da PM/CE, após sofrer espancamento e sevícias. Segundo o senhor José Alberto, até hoje recebe ameaças de morte. Quanto ao processo judicial, disse que o promotor de Justiça que atua no caso teria requerido o arquivamento, com o quê o juiz não teria concordado, não havendo decisão definitiva. Entregou à Comissão um CD contendo reportagem acerca do assunto, inclusive, com entrevista com um dos médicos que assinaram o laudo cadavérico, demonstrando as agressões sofridas pela vítima (doc.13). Na reportagem, também são exibidas algumas fotografias que instruíram o laudo.

i) Hamilton Botelho – apresentou à Comissão cópia de notícia-crime contra Edson Nogueira, inspetor de Polícia Civil, acerca de violência policial (doc. 14).

j) Osmar Rodrigues dos Santos – relatou o desaparecimento de seu filho, Cléber Sousa dos Santos, ocorrido em 1998, o qual foi visto pela última vez após ter sido detido por policiais militares. Durante a reunião foi distribuída cópia de reportagem sobre o caso (doc. 15).

Ainda durante a reunião aberta na Assembléia Legislativa, o Dr. Oscar Costa Filho fez entrega de CD, cujo conteúdo, porém, não foi possível acessar (doc. 15).

Após, foi realizada reunião com o Dep. Guimarães, a pedido deste, que demonstrou preocupação com a influência política na Polícia Federal no Ceará.

Reunião na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará

No dia 03-06-2005, às 10:00 horas, a Comissão Especial do CDDPH reuniu-se novamente com a Procuradora-Geral de Justiça, Maria Iracema do Vale Holanda, na sede do Ministério Público Estadual, oportunidade em que os Promotores de Justiça José Francisco de Oliveira Filho e Pedro Olímpio Monteiro Filho, respectivamente, titular e auxiliar da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza/CE, esclareceram acerca das denúncias oferecidas, em 02-

06-2005, contra: José Ernane de Castro Moura (Major da PM); Cícero Henrique Beserra Lopes (Capitão da PM); Francisco Ronaldo Sales (Soldado da PM); José Alves Filho (ex-soldado da PM); Augusto César Ferreira Matias (empresário do ramo de segurança privada); Francisco Deusmar Queirós (proprietário da rede de farmácias Pague Menos); Pedro Raimundo Nonato Adrião (empresário); Marcos Vinícius Leitão Melo (empresário); José Valcácio Moura Rodrigues (vigilante); Milton Soares Monteiro Júnior (preposto da rede de farmácias Pague Menos) e Jucely Alencar Barreto (gerente de operações de segurança).

As pessoas acima mencionadas foram denunciadas como incursoas nas sanções dos artigos 121, § 2º, I e IV, c/c o 29 e 288, todos do Código Penal, pela participação na morte das vítimas João de Deus Bezerra de Araújo Júnior, Francisco Nino de Almeida e Aroldo Sousa Bezerra (docs. 16 a 18).

Junto com o oferecimento das denúncias, dirigidas ao Juízo da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza/CE, foi requerida a decretação das prisões preventivas dos acusados: José Ernane de Castro Moura; Cícero Henrique Beserra Lopes; Francisco Ronaldo Sales; José Alves Filho; Francisco das Chagas Silva; Augusto César Ferreira Matias e José Valcácio Moura Rodrigues (doc. 19).

Ainda na reunião, foram distribuídas cópias do Ofício GAB nº 1.254/05, de 06 de abril de 2005, em que o presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará informa ao Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri de Fortaleza/CE que o inquérito policial nº 2002.81.00.16963-1, oriundo da Justiça Federal, teve determinada a sua remessa à Diretoria Geral do Fórum Clóvis Beviláqua, em 03-02-2005, tendo sido ali recebido, em 17-03-2005 (doc. 19). Consta desse ofício, ainda, despacho, datado de 19-04-2005, do Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri, datado de 19-04-2005, determinando que se dê ciência ao representante do MP oficiante naquela Vara.

A visita da Comissão Especial do CDDPH ao Estado do Ceará encerrou-se no dia 03-06-2005.

Do recebimento das denúncias e da decretação da prisão preventiva dos acusados

As denúncias oferecidas oferecidas contra os acusados de pertencerem ao grupo de extermínio no Estado do Ceará foi recebida pelo Presidente do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Fortaleza/CE, em 06 de junho de 2005 (doc. 20), tendo sido decretada as prisões preventivas de José Ernane de Castro Moura; Cícero Henrique Beserra Lopes; Francisco Ronaldo Sales; José Alves Filho; Francisco das Chagas Silva; Augusto César Ferreira Matias e José Valcácio Moura Rodrigues, conforme fora requerido pelo Ministério Público Estadual (v. notícias veiculadas na imprensa local, doc. 21).

Os interrogatórios dos acusados estão designados para os dias 17 a 24 de junho de 2005.

Conforme notícias veiculadas na imprensa local (doc. 22), até 8 de junho de 2005, apenas o acusado José Alves Filho ainda não havia sido preso.

CONCLUSÕES

As atividades supracitadas e outras que foram realizadas na capital do Estado do Ceará nos dias 31 de maio a 03 de junho do corrente ano, permitem uma série de conclusões, assim resumidas:

a) para que se chegasse à comprovação da existência de grupo de extermínio no Estado do Ceará, formado por policiais militares que atuavam em empresas clandestinas de segurança privada, prestando serviços à rede de farmácias Pague Menos, foi imprescindível a realização das investigações no âmbito federal, eis que os inquéritos policiais que tramitavam na Polícia Civil praticamente não tiveram andamento, chegando-se a ponto de os promotores de Justiça que neles atuavam pedirem a extração de cópias para juntada ao IP conduzido pela Polícia Federal;

b) houve uma demora razoável no encaminhamento dos autos do inquérito policial pela Justiça Federal ao Tribunal de Justiça, o que somente ocorreu no final de janeiro/2005, tendo havido, igualmente, demora na chegada desses autos ao Ministério Público Estadual, o que acabou favorecendo o vazamento do conteúdo das gravações realizadas com autorização judicial, devendo ser apurada a localização do(s) CD(s) em que estão contidas as conversas monitoradas, sem o quê, as mesmas podem ficar comprometidas como provas judiciais;

c) o vazamento do conteúdo das gravações realizadas com autorização judicial, apesar de ilegal, acabou servindo para catalizar a tomada de providências pelos órgãos estaduais, tanto é assim, que foram oferecidas denúncias, já recebidas pela Justiça Estadual, que decretou as prisões preventivas requeridas pelo Ministério Público Estadual, além do afastamento dos policiais envolvidos, noticiado antes mesmo da viagem da Comissão Especial a Fortaleza. Deve-se acrescentar, por oportuno, a instauração de sindicância para apurar o envolvimento de militares estaduais em grupo de extermínio, segurança privada e desocupação de terrenos, sem ordem judicial, pertencentes a imobiliárias e invadidos por sem-teto. Cabe, portanto, destacar e louvar as tarefas desempenhadas, respectivamente, pelo Ministério Público do Estado do Ceará e da Corregedoria de Polícia daquele Estado;

d) quanto aos pedidos de afastamento do senhor Secretário Estadual de Segurança Pública e do senhor Comandante da Polícia Militar, tem-se como pouco provável que desconhecassem a existência, como prática disseminada na PM cearense, de policiais militares atuando no serviço de segurança privada a empresas particulares. Diz-se isso porque, em relação ao Secretário de Segurança, Wilson Nascimento, o mesmo era o Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Ceará, quando foi requisitada pelo Ministério Público Federal a instauração do inquérito policial. Por outro lado, devem ser apuradas as notícias de que o Comandante da Polícia Militar, Cel. Deladier Feitosa, teria, ele próprio, participado de desocupações de terrenos sem ordem judicial;

e) no que se refere ao deslocamento para a Justiça Federal da competência para a investigação, e para o processo e o julgamento dos crimes praticados pelo grupo de extermínio – tendo em vista o recente oferecimento de denúncias, as prisões preventivas decretadas e a sindicância instaurada – é prudente que o CDDPH continue acompanhando a tramitação dos processos judiciais e administrativos respectivos, com vistas a evitar que, passado o primeiro momento de pressão da mídia, os casos voltem a cair no esquecimento,

sem que haja a punição dos envolvidos. Na hipótese de que as ações penais e os demais inquéritos policiais não tenham andamento célere, deve este Conselho analisar a possibilidade de submeter esses fatos ao senhor Procurador-Geral da República, com vistas ao ajuizamento, perante o Superior Tribunal de Justiça, de Incidente de Deslocamento de Competência;

f) dos 08 (oito) inquéritos policiais elencados no relatório da senhora Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, doutora Ela Wiecko V. de Castilho, até o momento, foram objeto de denúncia apenas 03 (três), sem contar que ali é mencionada a ocorrência de mais de 30 (trinta) homicídios em circunstâncias semelhantes, sendo necessário acompanhar o andamento desses outros inquéritos policiais;

g) as arbitrariedades praticadas por policiais militares no Estado do Ceará não se resumem à atividade de segurança privada nem às desocupações de imóveis sem ordem judicial, para satisfazer interesses de particulares, tendo sido noticiados casos graves de violações a direitos humanos, como a invasão de centro de recuperação de dependentes químicos, em que se teria forjado provas contra um destes para legitimar a operação policial, a morte violenta de José Alberto Pereira Júnior e o desaparecimento de Cléber Sousa dos Santos, casos que também merecem o acompanhamento do CDDPH;

h) finalmente, cabe sugerir que este Conselho recomende ao senhor Ministro de Estado da Justiça que determine à Polícia Federal uma rigorosa sindicância sobre a atuação de empresas de segurança privada no Estado do Ceará, sobretudo no que se refere ao envolvimento de policiais em suas direções. Evidentemente essa investigação deverá tomar providências de coibição às que forem consideradas irregulares ou ilegais. Considerando que essa promiscuidade de segurança pública/privada está disseminada nas diversas unidades federativas, a investigação poderá estender-se a todo o País.

Como providências correlacionadas com as presentes conclusões, no caso da aprovação deste Relatório, propõe-se que seja oficiado à senhora Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Ceará para que informe:

- sobre o andamento dos inquéritos policiais em que constam como vítimas Alan Marcos Alexandre de Farias, Francisco Eduardo Magalhães Luz, Antônio Mendes de Araújo e André Viana Freire, José Célio Lima Rodrigues e Francisco Fabrício Brito Filho, todos relacionados no relatório da Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, Ela Wiecko V. de Castilho;
- sobre o andamento das ações penais instauradas contra os acusados das mortes das vítimas Francisco Nino de Almeida, João de Deus Bezerra de Araújo Júnior e Aroldo Souza Bezerra;
- sobre o andamento do inquérito policial nº 2002.81.00.16963-1, oriundo da Justiça Federal, em que se apurou a existência do grupo de extermínio formado por policiais militares;

- sobre o andamento das investigações acerca do desaparecimento de Cléber Sousa dos Santos, em 1998, o qual foi visto pela última vez quando fora detido por policiais militares;

- sobre o andamento do processo relativo ao homicídio de José Alberto Pereira Júnior, ao que consta, violentado e torturado por Policiais Militares do Pelotão Ecológico da PM/CE;

Também correlacionado à aprovação dessas conclusões, sugere-se que seja oficiado ao Corregedor-Geral dos Órgãos de Segurança Pública do Estado do Ceará para que informe:

- sobre andamento da Sindicância nº 05036098-1, que tem por objeto apurar envolvimento de militares estaduais em grupo de extermínio, segurança privada e desocupação de terrenos, sem ordem judicial, pertencentes a imobiliárias e invadidos por sem-teto;

- qual o encaminhamento dado à notícia de participação do Comandante da Polícia Militar, Cel. Deladier Feitosa, na desocupação de imóvel, sem ordem judicial, praticando atos de violência, fato comunicado por meio do Ofício nº 011/05 CDHC – EFTA/ALECE, datado de 18 de março de 2005, endereçado pelo Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar ao Corregedor-Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social, e protocolizado em 22-03-2005.

É o Relatório, que ora se submete às considerações do senhor Presidente e dos senhores Conselheiros do CDDPH.

Brasília, 21 de junho de 2005.

PERCÍLIO DE SOUSA LIMA NETO
Conselheiro do CDDPH

HUMBERTO PEDROSA ESPÍNOLA
Conselheiro do CDDPH

MARCUS ANTÔNIO FERREIRA ALVES
Promotor de Justiça

WELLINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Procurador da República